



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.769, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras	1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana	O presente Projeto tem por finalidade a Demolição e Construção de duas Pontes por Aduelas, localizadas no cruzamento da Avenida José Carlos Vieira da Silveira com a Rua Isaias Alves Ferreira e com a Rua Professor César Filho. Os moradores residentes dos entornos das pontes citadas no objeto da presente solicitação vêm sofrendo diversos transtornos com os alagamentos ocorridos nas temporadas de chuvas nesses locais. A causa dessas inundações é a insuficiência da vazão da água feita por uma manilha de apenas um metro de diâmetro que não suporta grandes volumes de água. Por conseguinte, o presente procedimento licitatório objetiva solucionar essa problemática	R\$ 516.419,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			através da contratação de uma empresa especializada para a demolição das duas pontes existentes e construção de novas pontes que contarão com aduelas em substituição das manilhas. Dessa maneira, o município eliminará os riscos de catastrofes referente a alagamentos e oferecerá tranquilidade e segurança aos moradores adjacentes. Recurso Próprio proveniente do Superávit Financeiro no valor <b>TOTAL DE R\$ 516.419,35.</b>	

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral